

**LEI Nº 10.178, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**DOE Nº 35.619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Freire Ramos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Freire Ramos, CNPJ nº 44.308.76/0001-78, sediado na Rua Oito de Maio nº 394, Baixos, Bairro de Icoaraci, CEP: 66.811-130, no Município de Belém.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado